

## Apresentação

O serviço de Transporte Especial de Passageiros (TEP), criado pelo Decreto Municipal nº 6586, de 18 de abril de 2006, é um serviço gratuito operado por veículo tipo "VAN" ou similar, destinado a pessoas com deficiência física, impossibilitadas de utilizaro transporte coletivo convencional e, em todos os casos, que necessitem do uso de cadeiras de rodas para se locomover.

### Endereços:

**Secretaria da Promoção Social**  
Rua Gama Rodrigues, 410 - Centro  
Tel.: (12) 3128-2817

**Secretaria de Serviços Urbanos**  
**Serviço Municipal de Trânsito**  
**Transportes Urbanos de Guaratinguetá**  
Av. J.K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão  
Tel.: (12) 3133-2600 ou (12) 3132-7422

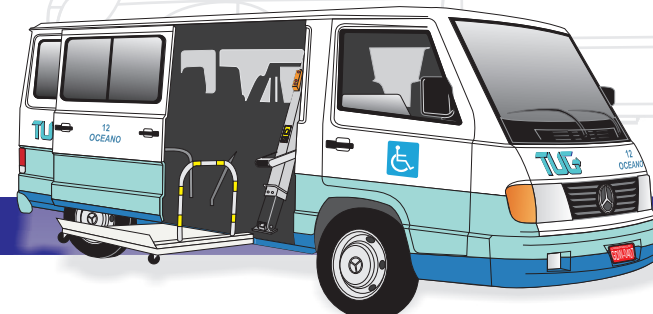


**Transporte Especial  
de Passageiros  
TEP**

## Orientações e Regulamento



Secretaria de Serviços Urbanos



**CONSTRUINDO UMA NOVA CIDADE**

## QUEM TEM PRIORIDADE?

O atendimento aos usuários deverá levar em conta o grau de severidade e os motivos de utilização do transporte, obedecendo a seguinte ordem:

- Programas de reabilitação
- Tratamento de saúde
- Educação

**Havendo disponibilidade, o atendimento poderá ser analisado nos seguintes casos:**

- Trabalho
- Esportes
- Cultura
- Lazer

## ÁREA DE ATENDIMENTO

Os veículos do TEP atenderão dentro do município de Guaratinguetá.

## PROGRAMAÇÃO DE VIAGENS

O usuário deverá entregar uma Ficha de Programação de Viagens em que conste toda a programação mensal que deverá ser encaminhada para o Serviço Municipal de Trânsito, até o dia 15 de cada mês, devidamente preenchida (local de origem, destino, horário de compromisso de ida e volta).

O usuário do TEP deverá, ao final de cada mês, contatar o Serviço Municipal de Trânsito para confirmação das viagens fixas e programadas (horário de embarque: ida e volta).

Se houver alguma alteração de horário e/ou destino nas viagens fixas e programadas durante o mês, elas serão canceladas para aquele mês, devendo o credenciado providenciar as alterações necessárias na Ficha de Programação de Viagens junto ao Serviço Municipal de Trânsito.

## HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O serviço será prestado de segunda à domingo, exceto nos feriados, das 06h00 às 20h00. A Central de Atendimento funcionará das 07h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, para o recebimento das fichas de programação de viagens, cancelamentos e demais assuntos pertinentes ao serviço.

## NÚMERO DE VIAGENS

O atendimento ao credenciado será prestado com o máximo de 5 (cinco) viagens por semana, sendo uma por dia e, no máximo, para 2 (dois) locais diferentes em cada mês.

## CANCELAMENTO DE VIAGENS

Caso haja a necessidade de cancelar alguma viagem o credenciado deverá informar a Central de Atendimento até às 17h00 do dia anterior, no caso de viagens para o período da manhã, e com até 3 (três) horas de antecedência, para o período da tarde.

## FALTAS EM VIAGENS

Serão permitidas 2 (duas) faltas não justificadas das viagens num período de 6 (seis) meses.

## NO DIA DA SUA VIAGEM

Esteja no endereço de origem da viagem com 5 (cinco) minutos de antecedência, demonstrando assim consideração para com os outros usuários. O motorista não está autorizado a esperar mais do que 5 (cinco) minutos após a hora marcada para o embarque visando não atrasar os demais usuários.

## ACOMPANHANTE

A necessidade de acompanhante será por determinação médica sendo que este deverá realizar o mesmo percurso e no mesmo horário do beneficiário principal.

## A PESSOA CREDENCIADA ESTÁ SUJEITA A:

- Advertência, em caso de falta ou atraso, sem justificativa
- Suspensão no cadastro, por 15 (quinze) dias, na reincidência da falta no período de 60 (sessenta) dias
- Cancelamento do cadastro, se houver reincidência de falta ou atraso, sem justificativa após ter sofrido a suspensão prevista acima

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O motorista está impedido de entrar em residências ou prédios, no embarque e no desembarque dos usuários

- Em caso de perda da credencial comunicar imediatamente a Central de Atendimento do Serviço Municipal de Trânsito pelo número: **(12) 3133-2600**
- Sempre que necessário, o credenciado será convocado a submeter-se a uma nova avaliação médica
- Os usuários deverão ser cadastrados anualmente pela Secretaria da Promoção Social